

Programa CAPES Global.edu

EDITAL Nº 02/2026 RETIFICADO – REDE BLUE LINK

Bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior - Discentes

Cronograma 2027-1

O Comitê Gestor da Rede Blue Link – Rede de Pesquisa em Sustentabilidade de Ecossistemas Estuarinos, Costeiros e Oceânicos para a Internacionalização da Pós-Graduação, no exercício das atribuições previstas em seu Plano de Governança, torna público o presente Edital de Seleção de Capacitação de Curta Duração no Exterior, para discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) participantes da Rede.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do presente Edital:

- I – fortalecer a internacionalização da pós-graduação brasileira;
- II – qualificar a formação pós-graduada em contextos internacionais de excelência;
- III – reduzir assimetrias regionais e institucionais entre os PPGs da Rede;
- IV – consolidar parcerias internacionais estratégicas da Rede BLUE-LINK; e
- V – promover produção científica, tecnológica e social alinhada aos temas da Rede e aos ODS.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo de Capacitação de Curta Duração no Exterior, destinado a discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados nos PPGs participantes da Rede, conforme **Tabela 1**.

2.2 Esta modalidade de bolsa visa à realização de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas, exceto capacitação linguística.

2.2.1 A capacitação prevista neste edital deverá consistir, obrigatoriamente, em curso, treinamento, aperfeiçoamento ou atividade técnico-científica destinada à aquisição, atualização ou aprimoramento de conhecimentos, metodologias, técnicas, ferramentas, procedimentos analíticos ou competências específicas relevantes para a pesquisa desenvolvida pelo discente.



2.2.2 Não será admitida a utilização da bolsa para a realização de estágio de mestrado ou doutorado sanduíche, entendido como a execução de parte do projeto de dissertação ou tese em instituição estrangeira. A atividade proposta deverá ter caráter formativo e de capacitação, visando ao aprendizado de técnicas, métodos ou competências específicas para posterior aplicação na pesquisa desenvolvida no Brasil.

2.3 A implementação da bolsa no âmbito da Rede BLUE-LINK, após a seleção interna por cada instituição e indicação pelo Comitê Gestor, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

2.4 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela Rede está condicionado ao cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

2.5 A seleção de candidatos para as bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- I – plano de trabalho aderente à dissertação/tese e no escopo dos temas definidos pela Rede, descritos em <https://capesglobal.furg.br>;
- II – comprovação de qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados da dissertação/tese a ser defendida no Brasil; e
- III – apresentação de toda a documentação exigida no presente edital.

2.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 3 (três) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo de 24 ou 48 meses de curso, para mestrado e doutorado, respectivamente.

2.7 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento de mestrado e doutorado por agência pública de fomento é de 24 e 48 meses, respectivamente. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I – bolsas no Brasil no programa de mestrado/doutorado atualmente matriculado;
- II – bolsas em programas de mestrado/doutorado realizado anteriormente; e
- III – bolsas de estágio no exterior.

2.8 A duração da capacitação depende das bolsas disponíveis em cada instituição da Rede, conforme Tabela 1 e deverá seguir cronograma estabelecido pela CAPES e indicado na seção 11.



2.9 Não é permitido dividir a bolsa entre dois alunos.

2.10 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.11 Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

2.12 Bolsas não utilizadas por uma instituição da Rede poderão ser distribuídas às demais instituições, no mesmo cronograma, seguindo critérios de priorização elencados na seção 8.8.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada às instituições e temas da Rede BLUE-LINK.

3.2 Na tabela 1 está discriminado o número de bolsas disponíveis para o início no primeiro dia dos meses de **Março e Abril de 2027**, conforme previsto por cada instituição da Rede.

Tabela 1: Bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior disponíveis neste edital por instituição e tema.

Instituição	Temas			
	Biodiversidade & Biotecnologia	Mudanças Climáticas	Uma Só Saúde	Segurança Alimentar
FURG bolsas de 15 dias	1	2	2	2
FURG bolsas de 1 mês	4	4	4	0
Instituto de Pesca bolsas de 15 dias	2	1	2	3
UEFS bolsas de 15 dias	0	1	1	2
UEFS bolsas de 1 mês	0	0	1	0
UEFS bolsas de 2 meses	1	0	0	0
UNIFAP bolsas de 15 dias	3	2	-	2



4. DOS BENEFÍCIOS

4.1 Conforme Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, cada bolsa inclui os seguintes benefícios:

- I – auxílio instalação;
- II – auxílio deslocamento;
- III – auxílio seguro saúde;
- IV – meia mensalidade (até 15 dias); e
- V – mensalidade (acima de 15 dias).

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 No mínimo, 30% das bolsas em cada instituição participante da Rede serão reservadas para ações afirmativas, respeitando as políticas institucionais e atendendo a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais).

5.2 Os requisitos respeitarão as políticas de cada instituição, devendo ser utilizados os requisitos do Anexo V deste edital apenas quando a instituição não possuir normas próprias.

5.3 Não atendidos os requisitos de cada instituição ou do Anexo V deste edital, quando for o caso, o candidato permanecerá no certame, concorrendo às bolsas destinadas à ampla concorrência.

5.4 Os candidatos às bolsas de ampla concorrência e às bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas realizarão todas as etapas estabelecidas pelo presente edital, devendo ser aprovados para ocupar as bolsas.

5.5 Em não havendo o preenchimento de, no mínimo, os 30% das bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas na instituição, essas bolsas serão acrescidas à ampla concorrência.

5.6 Em cada instituição, a ocupação das bolsas destinadas às ações afirmativas dar-se-á de tal modo que as pessoas classificadas por ordem decrescente, da lista geral de candidatos às bolsas reservadas, terão prioridade no chamamento para ocupação das bolsas reservadas, desde que tenham sido aprovadas.



6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 Da Instituição

6.1.1 A instituição deverá, obrigatoriamente:

- I – promover ampla divulgação deste edital os discentes e docentes dos PPGs participantes da Rede;
- II – definir e realizar o processo institucional de seleção das candidaturas;
- III – garantir o cumprimento da reserva de, no mínimo, 30% das bolsas para ações afirmativas;
- IV – enviar ao Comitê Gestor da Rede a indicação dos candidatos **preliminarmente** contemplados com as bolsas disponíveis para a instituição e, se houver, a classificação de candidatos suplentes, sempre por tema.

6.1.2 O cronograma do processo institucional deverá considerar, no mínimo, prazos para:

- I – realização de inscrição pelos candidatos;
- II – homologação das inscrições;
- III – análise e seleção dos candidatos;
- IV – resultado preliminar;
- V – período de recurso, conforme seção 9.1; e
- VI – resultado final institucional.

6.1.3 Cada IES deverá enviar ao Comitê Gestor, via planilha específica a este fim, as seguintes informações, para cada candidato(a) aprovado(a) (contemplados e suplentes):

- I – dados do ponto focal administrativo da IES;
- II – tema;
- III – nome completo do(a) candidato(a);
- IV – CPF do(a) candidato(a);
- V – situação do candidato aprovado (se contemplado com bolsa ou suplente)
- VI – colocação do(a) candidato(a)
- VII – critério de priorização utilizado no ranqueamento (se ampla concorrência ou ações afirmativas);



VIII – gênero do(a) candidato(a), visando atender critério de equidade entre homens e mulheres;

VIII – pontuações brutas do currículo de cada candidato aprovado (ou seja, não se deve ponderar nenhuma pontuação pelo máximo);

IX – duração da bolsa que o candidato receberá ou está como suplente.

6.1.4 É responsabilidade de cada instituição manter, por 5 anos, todos os documentos dos candidatos e atas referentes ao processo institucional de seleção.

6.2 Do Comitê Gestor

6.2.1 Compete ao Comitê Gestor:

I – lançar e divulgar o Edital em todas as instituições da Rede;

II – distribuir bolsas não utilizadas por uma instituição para candidatos suplentes das demais instituições, seguindo os critérios de priorização definidos na seção 8.8;

III – homologar a lista final de candidatos selecionados para a implementação das bolsas e suplentes e encaminhá-la aos coordenadores dos temas; e

IV – dirimir casos omissos.

6.3 Do Coordenador de Tema

6.3.1 O Coordenador de Tema deverá, obrigatoriamente:

I – realizar, no sistema CAPES, a indicação dos candidatos contemplados com bolsa, obedecendo ao cronograma indicado na seção 11; e

II – informar ao Comitê Gestor qualquer irregularidade ou problema que ocorra durante a indicação dos bolsistas e implementação das bolsas pela CAPES.

6.4. Do orientador

6.4.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I – acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II – promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e

III – informar à coordenação da Rede qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.



6.5 Do supervisor no exterior

6.5.1 O supervisor no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I – ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da capacitação do(a) estudante;
- II – pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e
- III – demonstrar apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) estudante.

6.6 Do candidato à bolsa

6.6.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo PPG.

6.6.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.6.3 Poderão candidatar-se discentes de mestrado e doutorado que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado(a) em PPG integrante da Rede BLUE LINK;
- II – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- III – apresentar cronograma que assegure retorno ao Brasil com mínimo de 3 (três) meses antes de completar 24 meses de curso de mestrado ou 48 meses de curso de doutorado;
- IV – apresentar carta de aceite do(a) supervisor(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando informações sobre o aperfeiçoamento a ser realizado, assim como o dia/mês/ano de início e término da capacitação no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II;
- V – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) supervisor(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis no Anexo III e Anexo IV do presente edital;
- VI – ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);



VII – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

VIII – não ter sido contemplado com bolsa de Capacitação de Curta Duração ou bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de mestrado ou doutorado realizado anteriormente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma disponível na seção 11 e instruções de cada instituição, mediante envio da seguinte documentação:

I – formulário de inscrição (Anexo I);

II – plano de trabalho, com no máximo 5 páginas, das atividades a serem realizadas no exterior, aderentes à dissertação/tese, com indicação do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro e pelo(a) supervisor(a) no exterior e de informações que permitam a avaliação de todos os elementos de pontuação indicados na seção 8.5 II;

III – currículo Lattes atualizado, contendo link do ORCID;

IV – carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade da capacitação e demonstrando interação técnico-científico com o(a) supervisor(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do discente para defesa da dissertação/tese;

V – declaração do(a) supervisor(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, constando informações sobre o aperfeiçoamento a ser realizado, assim como o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo II;

VI – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) supervisor(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo III;

VII – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV;

VIII – currículo resumido do(a) supervisor(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor; e

X – quando for o caso, documentação exigida para concorrer às vagas de ações afirmativas, conforme Anexo V.



7.2 O presente edital e a CAPES não preveem o pagamento de qualquer taxa administrativa e acadêmica (*tuition & fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*), sendo fundamental o discente ter conhecimento sobre e se responsabilizar por qualquer tipo taxa cobrada pela instituição em que será realizada a capacitação. Sugere-se que o(a) discente contate o(a) supervisor(a) no exterior para obter informações a respeito antes de realizar sua inscrição.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Todos os requisitos elencados na seção 6.6 e documentos elencados na seção 7.1 deste edital são condição para a candidatura na instituição.

8.2 A seleção consistirá na avaliação do currículo Lattes (40% da nota), a partir de 2022, e do plano de trabalho (60% da nota), ambas classificatórias.

8.3 Para mulheres que durante o período de avaliação do currículo (a partir de 2022) tiverem se tornado mães, por meio do nascimento ou adoção de filhos, o período considerado para a análise do currículo será ampliado em 2 anos para cada gestação/nascimento ou adoção ocorrida no período, considerando o impacto da maternidade na produtividade científica das pesquisadoras. As candidatas que atendem a este critério deverão informar as datas de nascimento ou adoção dos filhos no formulário de inscrição.

8.4 Serão priorizados candidatos mestrands, de forma que doutorandos poderão receber cotas apenas após todos os mestrands terem sido contemplados e haver saldo de bolsas no tema e instituição de inscrição.

8.5 A pontuação do currículo Lattes e do plano de trabalho seguirá os seguintes critérios:

I – Currículo Lattes, considerando o Fator de Impacto (Journal Citation Reports; JCR):

Currículo	Pontuação
Patente concedida	10 pontos
Patente depositada	2 pontos
Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o aluno não for primeiro autor ou autor correspondente	FI < 1 = 3 pontos FI 1 - 3 = 6 pontos FI > 3 = 10 pontos
Trabalho completo em evento nacional ou internacional	2 pontos
Resumo ou resumo expandido	0,5 pontos (máximo 10 itens = 5 pontos)
Livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente	8 pontos
Capítulo de livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente (apresentação, prefácio e introdução não devem ser contabilizados)	4 pontos

Iniciação Científica realizada durante a graduação e que possa ser comprovada por certificado ou termo de outorga emitido por órgão da instituição ou por agência de fomento	2 pontos por ano
--	------------------

II – Plano de trabalho:

Elementos	Pontuação
Justificativa explicitando as contribuições da capacitação/treinamento/curso para o desenvolvimento da dissertação/tese após retorno ao Brasil	40 pontos
Objetivos da capacitação/treinamento/curso e cronograma das atividades	25 pontos
Justificativa do alinhamento do plano de trabalho e da dissertação/tese com os objetivos da Rede BLUE-LINK	20 pontos
Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior.	15 pontos

8.5.1 Serão consideradas editoras reconhecidas aquelas que apresentarem processo editorial estruturado com avaliação por pares, conselho editorial qualificado, indexação em bases acadêmicas relevantes e reputação acadêmica com histórico de publicações relevantes na área em questão.

8.6 Conforme seção 5 do presente edital, a classificação final dos candidatos aprovados por cada instituição deverá considerar a reserva de, no mínimo, 30% das bolsas para ações afirmativas. Em não havendo o preenchimento de, no mínimo, 30% das bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas, essas bolsas serão acrescidas à ampla concorrência.

8.7 Cada instituição da Rede é responsável por todas as etapas do processo seletivo interno, podendo definir critérios adicionais de seleção que considerem suas especificidades e garantam o acesso dos Programas de Pós-graduação vinculados à Rede, assumindo toda a responsabilidade pela análise e pela divulgação.

8.8 No caso de haver bolsas excedentes em uma ou mais instituições, o Comitê Gestor fará a distribuição destas bolsas entre os candidatos suplentes, utilizando como critérios, nesta ordem de priorização:

I – candidatos mestrando concorrentes por ações afirmativas, seguindo a ordem de pontuação do currículo Lattes;

II – candidatos mestrando oriundos das instituições associadas, seguindo a ordem de menor IDHM do município de lotação da sede administrativa e, posteriormente, a ordem de pontuação do currículo Lattes;



- III – candidatas mulheres mestrandas, seguindo a ordem de pontuação do currículo Lattes;
- IV – demais candidatos mestrandos, seguindo a ordem de pontuação do currículo Lattes; e
- V – candidatos doutorandos, seguindo a ordem de pontuação do currículo Lattes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Cada instituição deverá garantir a solicitação de recursos ao processo institucional de seleção, conforme cronograma na seção 11, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

9.2 Recursos ao resultado final da Rede deverão ser interpostos junto ao Grupo Gestor, conforme cronograma na seção 11, encaminhando a solicitação para o e-mail capes.global@furg.br, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE APÓS RETORNO AO BRASIL

10.1 Após o retorno ao Brasil, o(a) discente deverá:

- I – realizar a prestação de contas junto à CAPES;
- II – encaminhar ao Comitê Gestor da Rede relatório final da capacitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de regresso, contendo, em no máximo 5 páginas, ao menos os seguintes itens: descrição das atividades, submissão ou publicação de artigo, depósito de patente, apresentação de trabalho em eventos e submissão ou publicação de capítulos/livros, forma de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com discentes e docentes da Rede.
- III – realizar pelo menos uma apresentação de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos em seminários e workshops da Rede; e
- IV – contribuir para ações de comunicação científica multilíngue.

10.2 A prestação de contas junto à CAPES e ao Comitê Gestor da Rede deverá incluir, obrigatoriamente, certificado, diploma ou documento equivalente emitido pela instituição, laboratório, centro de pesquisa, entidade responsável ou supervisor da capacitação realizada, comprovando a conclusão da capacitação ou aperfeiçoamento previsto no plano de trabalho.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Este edital de seleção da Rede será realizado de acordo com o seguinte cronograma:



Etapa	Prazos	Responsável
Divulgação dos procedimentos específicos de cada instituição junto ao presente edital	Até 20 de julho de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Processos de seleção institucionais	Entre 21 de julho e 20 de setembro de 2026 (detalhamento do cronograma de cada instituição, conforme seção 6.1.2)	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Envio das informações dos candidatos aprovados (contemplados e suplentes) por tema para o Comitê Gestor	25 de setembro de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Homologação e divulgação do resultado preliminar da Rede	02 de outubro de 2026	Comitê Gestor
Interposição de recurso ao resultado final da Rede	05 de outubro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília)	Candidato
Divulgação do resultado final da Rede	09 de outubro de 2026	Comitê Gestor
Indicação dos candidatos contemplados no sistema da CAPES	12 a 30 de outubro de 2026	Coordenador de Tema
Início das atividades no exterior	Março e abril de 2027	Bolsista

12. DOS ANEXOS

12.1 Os seguintes documentos anexos são parte do edital:

I – anexo I (formulário de inscrição);

II – anexo II (declaração do(a) supervisor(a) no exterior);

III – anexo III (declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) supervisor(a) no exterior);

IV – anexo IV (declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil);

V – anexo V (documentação exigida para concorrer às vagas de ações afirmativas).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação neste edital implica aceitação integral de suas normas.

13.2 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 13/2025 Programa CAPES-Global.edu, sempre que houver divulgação, por qualquer meio, de ações ou resultados obtidos. A citação deve ser feita no



idioma do trabalho, nos seguintes termos: “O(a) presente [tipo da ação, trabalho ou resultado divulgado] foi realizado com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, processo nº [número do processo]”.

13.3 Eventuais dúvidas sobre este edital podem ser sanadas por meio dos emails indicados por cada instituição.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK.

Publicado em 03 de julho de 2026

Retificação publicada em 10 de agosto de 2026

Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK



ANEXO I

Formulário de inscrição – Bolsa de Capacitação de Curta Duração

Nome:

CPF:

E-mail:

Link CV Lattes:

Nº Registro ORCID:

Instituição do(a) candidato(a):

PPG do candidato(a):

Curso: () mestrado () doutorado

Mês e ano previstos para a conclusão do curso (máximo 24 e 48 meses para mestrado e doutorado, respectivamente):

País de destino:

IES ou Centro de Pesquisa de destino:

Escola/Laboratório de destino:

Duração da bolsa (verificar duração ofertada por tema e instituição): () 15 dias; () 1 mês; () 2 meses

Período da bolsa (dia/mês/ano de ida e volta):

Tema Rede BLUE-LINK (marcar o tema para o qual está concorrendo à bolsa; atentar quais os temas em que o PPG participa):

() Biodiversidade e biotecnologia voltadas à Economia Azul e sua gestão

() Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais em ecossistemas estuarinos, costeiros e oceânicos

() Saúde humana no contexto de Uma Só Saúde em regiões estuarino-costeiras

() Segurança e qualidade alimentar a partir de recursos naturais estuarinos, costeiros e oceânicos

Informações mulheres mães, conforme edital:

Em: / /

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

Modelo da carta do(a) supervisor(a) no exterior

DECLARAÇÃO

DADOS OBRIGATÓRIOS:

Programa: Rede BLUE-LINK CAPES-Global.edu, Bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior

Nome completo do estudante:

Título do projeto:

Instituição de realização da capacitação no exterior:

Departamento/ Instituto de realização da capacitação no exterior:

Descrição do aperfeiçoamento que será desenvolvido no exterior:

Período no exterior:

Início (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Fim (Dia/Mês/Ano): ____/____/____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de capacitação de curta duração.

(Assinatura)

Nome e Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do supervisor no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo(a) supervisor(a) no exterior, **em papel timbrado da instituição**. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



ANEXO III

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição no Exterior

Declaro, como supervisor no exterior (a) do(a) pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) estudante, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) estudante:

☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa

☐ Entrevista

☐ Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de atividade.

(Assinatura)
Nome
IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do supervisor no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo supervisor no exterior, **em papel timbrado da instituição**. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



ANEXO IV

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição Brasileira

Declaro, como orientador(a) do(a) pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o(a) supervisor(a) no exterior, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

Observações:

1. A declaração deverá ser emitida **em papel timbrado** e assinado pelo orientador da IES brasileira.



ANEXO V

Documentação para concorrer às vagas de ações afirmativas

Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:

I - negros (pretos e pardos): (i) autodeclaração étnico-racial (conforme modelo 1 abaixo);

II - pessoa pertencente a povos originários: (i) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (conforme modelo 2 abaixo);

III - quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (conforme modelo 3 abaixo); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (conforme modelo 4 abaixo); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

IV - pessoa transgênero (travestis e transexuais) que efetuaram a retificação do nome: (i) autodeclaração (conforme modelo 5 abaixo); (ii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação); e (iii) documento de identificação retificado com foto, frente e verso;

V - pessoa transgênero (travestis e transexuais) que não efetuaram a retificação do nome: (i) autodeclaração (conforme modelo 5 abaixo); (ii) documento de identificação com foto, frente e verso; e (iii) carteira de nome social expedida por órgão oficial;

VI - pessoa com deficiência: (i) Laudo Médico e Formulário de Caracterização da Deficiência, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11; (ii) candidatos com deficiência auditiva devem apresentar audiograma anexo ao formulário; (iii) candidatos com deficiência visual ou visão monocular devem incluir laudo oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen, com



a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus; (iv) candidatos com deficiência física, intelectual ou transtorno do espectro autista deverão anexar laudo de especialista.



Modelo 1 – Autodeclaração étnico-racial

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, em ____/____/____, candidato para a vaga _____ para fins específicos de atender à seção _____ do Edital _____, declaro que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do processo de seletivo e recusa/cancelamento da bolsa, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Em: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)



Modelo 2 – Declaração da Comunidade Indígena

Nós, abaixo-assinados, Aldeia Indígena _____
certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos de
atender à seção _____ do Edital _____, declaramos que
_____, CPF _____, RG _____,
é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de
_____, no Estado _____. Estamos cientes de
que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades
previstas em Lei e no referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

Em: ____ / ____ / ____





Modelo 3 – Declaração da Comunidade Quilombola

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola _____,
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, para fins
específicos de atender à seção ____ do Edital _____,
declaramos que _____, CPF _____,
é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s)
de _____, no Estado de _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará
sujeito às penalidades previstas em Lei e no referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: : _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

2 – Liderança da Comunidade: : _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

3 – Liderança da Comunidade: : _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

Em: ____ / ____ / ____



Modelo 4 – Declaração de Residência para Quilombolas

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____,
DECLARAM, para fins específicos de atender à seção ____ do Edital
_____, que _____,
cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é quilombola pertencente ao
Quilombo _____ e reside na comunidade quilombola
_____, localizada no município de _____,
Estado de _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da
comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da
verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



Modelo 5 – Autodeclaração de identidade transgênero (travestis e transexuais)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para a vaga _____ para fins específicos de atender à seção _____ do Edital _____, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito/a às penalidades previstas em lei, desclassificação do processo de seletivo e recusa/cancelamento da bolsa, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Em: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

